



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 22/09/2020

ANO: X Nº: 2535 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## Sumário

LEI Nº 2.182/2020 .....	1
DECRETO Nº 6.081/2020 .....	2
LICITAÇÕES .....	3
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 .....	3
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 .....	3
RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2020 .....	4
RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2020 .....	5
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2.º QUADRIMESTRE – REPUBLICAÇÃO .....	6
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA .....	6
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL .....	8

## LEI Nº 2.182/2020

LEI Nº 2.182/2020, 22 de setembro 2020.

**Fica proibido o uso de narguilé em locais públicos que especifica, bem como, a venda de cachimbo conhecido como narguilé, piteiras, insumos, essências, produtos fumígenos e papéis para enrolar cigarros aos menores de 18 anos no Município de Céu Azul.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica proibido o uso do narguilé em locais públicos, abertos ou fechados, bem como a venda do cachimbo, essências e complementos para crianças e adolescentes menores de 18 anos.

**Parágrafo único.** Considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescentes os compreendidos na faixa etária de 12 a 18 anos de idade, conforme definição do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8069/1990.

**Art. 2º** Entende-se por locais públicos, além das calçadas públicas, as praças, áreas de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições ou qualquer lugar externo onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

**Art. 3º** Fica autorizado o uso do narguilé em tabacarias e congêneres com ambientes específicos para a referida prática, ficando vedada por força de lei a permanência e/ou frequência de crianças e adolescentes nestes locais.

**Parágrafo único.** Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos infratores, em conformidade com os preceitos previstos na Lei Federal n.º 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** Os estabelecimentos que comercializam produtos fumígenos, o narguilé e suas peças, incluindo o fumo e as essências, deverão fixar aviso em local de fácil visualização, quanto à proibição do uso nos locais que dispõe esta lei, assim como da proibição de venda para crianças e adolescentes.

**§ 1º** Os estabelecimentos ficam obrigados a solicitar um documento de identidade que comprove a maioridade do comprador.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 22/09/2020

ANO: X Nº: 2535 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 2º Caso os estabelecimentos comercializem outros produtos, além dos dispostos nesta Lei, ficam obrigados a manter os componentes do narguilé em separado das demais mercadorias e, em local específico.

**Art. 5º** O Poder Executivo designará, através de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização e cumprimento desta Lei assegurando com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos referentes à vida e à saúde das crianças e adolescentes.

**Art. 6º** Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar ou à autoridade Policial o menor flagrado em local público fazendo uso ou comprando narguilé e seus componentes, respondendo à aplicação de sanções previstas em lei específica ao proprietário, se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a instituir campanhas de orientação com a finalidade de sensibilização e conscientização, principalmente aos jovens, sobre os malefícios causados pelo uso do narguilé.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cêu Azul, em 22 de setembro 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.081/2020

DECRETO Nº 6.081/2020, 22 de setembro de 2020.

**Concede gozo de licença prêmio à servidora pública efetiva e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido da requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 23 de setembro de 2020, o direito ao gozo de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **ROSANI MARLI THOMAS**, nacionalidade brasileira, RG nº 5.450.559-8/SSP/PR, nomeada em 9 de junho de 2008, exercendo o cargo de Professora, matrícula funcional 1225-4.

**Art. 2º** A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2013/2018.

**Art. 3º** No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cêu Azul, 22 de setembro de 2020.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Cêu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 22/09/2020

ANO: X Nº: 2535 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LICITAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 50/2020**, que tem por objeto (Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias, bobina, disco tacógrafo e filtros para uso na frota de veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Itens Homologados	Valor R\$
Niko Auto Elétrica E Comércio De Peças Automotivas Eireli	00.651.598/0001-89	1, 2, 3, 4, 5, 10, 12, 14, 15, 16, 24, 32, 37, 39, 43, 44, 48, 53, 54, 58, 66, 67, 72, 73, 76, 83, 88, 89, 98, 99, 116, 130, 131, 134, 135, 137, 139, 141, 143, 151, 152, 154, 163, 164, 168, 169, 173, 177, 179, 187, 188, 190, 193, 198, 199 e 204	67.203,70
L. P. Da Silva Peças E Serviços - Epp	07.824.746/0001-69	65 e 210	1.123,00
Salvinski & Cia. Ltda - Me	03.903.208/0001-09	22, 23, 25, 26, 36, 49, 51, 52, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 112, 115, 121, 126, 144, 153, 157, 159, 165, 167, 170 e 174	5.728,90
A. J. Zornita Comércio De Filtros - Eireli	13.553.143/0001-72	84, 114 e 206	851,80
Indústria E Comércio De Baterias Jomax Ltda - Me	02.207.760/0001-08	06, 07, 08, 09 e 13	9.635,00
Lincetractor Comercio, Importacao E Exportacao Eireli	11.371.179/0001-00	11, 18, 19, 20, 21, 27, 29, 30, 31, 33, 38, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 50, 55, 56, 60, 61, 68, 70, 75, 78, 91, 100, 106, 111, 113, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 132, 133, 136, 138, 140, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 155, 156, 158, 161, 171, 172, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 191, 192, 203 e 212	29.822,52
Ilson Koester & Cia Ltda	04.996.003/0001-88	28, 82, 93, 94 e 200	1.996,41

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 116.361,33

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2020

GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 – M.C.A.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **14 de outubro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima, nos termos da Lei nº 8.666/93, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime Obra - Exec. Indireta Empreitada por Preço Global, tipo de **Menor Preço - Item**, objetivando a **contratação de empresa para execução de obra de 11.943,20 m² de recape asfáltico na Rua Manaus, Rua dos Cedros e Av. Nilo Bazzo, conforme projetos, conforme estabelecido no Edital.** Valor máximo da licitação R\$: **435.000,01**.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 22/09/2020

ANO: X Nº: 2535 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 22 de setembro de 2020.

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO CMS Nº 16/2020



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

**RESOLUÇÃO Nº 16 de 16 de setembro de 2020**, do  
Conselho Municipal de Saúde do Município de Céu Azul.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Secretaria de Educação, para aplicação de recursos da Portaria 37.894/2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul – PR no uso de suas atribuições legais tendo em vista a impossibilidade de reunião extraordinária para o dia, considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum o Plano de Aplicação da Secretaria de Educação, para aplicação de recursos proveniente da Portaria 37.894/2020 do Programa Saúde na Escola.

**Art. 2º** Emite parecer favorável quanto as alterações apresentadas.

Céu Azul, 16 de setembro de 2020

*Artemio Ferrari*

**Artemio Ferrari**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 22/09/2020

ANO: X Nº: 2535 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## RESOLUÇÃO CMS Nº 17/2020



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

**RESOLUÇÃO Nº 17 de 22 de setembro de 2020**, do  
Conselho Municipal de Saúde do Município de Céu Azul.

Dispõe sobre o afastamento de  
Conselheiras de Saúde para concorrer ao  
pleito eleitoral de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul – PR no uso de suas atribuições legais tendo em vista a solicitação de afastamento das Conselheiras: Vera Alice Franceschini e Nair Caetano de Oliveira Tomazini:

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o afastamento a pedido das Conselheiras para concorrer ao pleito eleitoral de 2020:

- Vera Alice Franceschini
- Nair Caetano de Oliveira Tomazini

**Art. 2º** Emite parecer favorável quanto as solicitações, conforme ata 12/2020 da reunião extraordinária do Conselho de Saúde.

Céu Azul, 22 de setembro de 2020

  
**Artemio Ferrari**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 22/09/2020

ANO: X Nº: 2535 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL 2.º QUADRIMESTRE – REPUBLICAÇÃO

### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL - PR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	6.397.401,56	6.573.509,75	7.964.676,92	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.286.817,43	6.481.240,89	7.890.826,59	0,00
Empréstimos	6.286.817,43	6.481.240,89	7.890.826,59	0,00
Internos	6.286.817,43	6.481.240,89	7.890.826,59	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	110.584,13	92.268,86	73.850,33	0,00
De Tributos	110.584,13	92.268,86	73.850,33	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	6.440.618,07	7.527.345,03	12.365.450,12	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	6.440.618,07	7.527.345,03	12.365.450,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.948.953,24	8.252.412,90	12.453.068,73	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	508.335,17	725.067,87	87.618,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-43.216,51	-938.835,28	-4.400.773,20	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	44.101.525,28	45.153.071,35	47.576.155,40	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	43.951.525,28	45.053.071,35	47.476.155,40	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,51%	14,56%	16,74%	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,10%	-2,11%	-9,25%	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 22/09/2020

ANO: X Nº: 2535 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 <sup>2</sup> (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	294.146,01	331.125,16	288.749,94	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.006.911,63	4.125.576,68	1.992.333,49	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	1.014,00	1.014,00	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria, 18/Set/2020, 11h e 16m.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

  
**Eneidrich Wichoski**  
CRC 054174/O-1 PR  
CPF 706.500.049-49

  
**Lucimara Bernardi**  
Coord. Controle Interno  
Decreto nº 5.482/2018

  
**Germano de Souza**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Gestão 2017 - 2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 22/09/2020

ANO: X Nº: 2535 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL - PR - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida			47.576.155,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			47.476.155,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			47.476.155,40
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal DTP		23.082.222,37	48,62
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		25.637.123,92	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%		24.355.267,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		23.073.411,53	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida		-4.400.773,20	-9,25%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas		1.818.165,63	3,83
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria, 18/Set/2020, 11h e 28m.

  
**Enedir Wichoski**  
CRC 054174/O-1 PR  
CPF 706.500.049-49

  
**Lucimara Bernardi**  
Coord. Controle Interno  
Decreto nº 5.482/2018

  
**GERMANO GALVÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Gestão 2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)